



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DECRETO Nº 1584/2023

16.02.2023

Declara deserta o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 13 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado como deserta o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023, por ausência de interessados para a presente licitação de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Tomada de Preços, de 15 de fevereiro de 2023, em anexo a este.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de fevereiro de 2023.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2116 Pág.: 4A
Data: 21 / 02 / 2023.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 2728 Pág.: 207
Data: 13 / 03 / 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 4/2023 - PE

CNPJ: 06.589.271/0001-30
Rua João Ansel, 115 - Fone/Fax (41) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

Processo Administrativo: 6/2023
Processo de Licitação: 4/2023
Data do Processo: 18/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.066/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 4/2023
b) Licitação Nº: 4/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 17/02/2023
e) Objeto de Licitação: REGISTRO DE PREGÃO, objetivando a futura e eventual aquisição de todos os concreto simples e armado, de diversas tintas e dimensões.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtd de Itens	Média Preço (R\$)	Total (R\$)
1	0,0000	46.250,00
5	0,0000	81.250,00
6		127.515,00

Flor da Serra do Sul, 17 de Fevereiro de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
CONTRANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: ERICSON KENEDI SCHMIT - CNPJ Nº 34.438.221/0001-68
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL ORIGEM: Processo dispensa nº 02/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 16.826,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	300	03.001.04.122.0004.2009	01	3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 17 de fevereiro de 2023. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 22, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Extingue os proventos de inatividade da Sra. Lidia Alvina dos Santos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Ficam extintos os proventos de inatividade da Sra. LIDIA ALVINA DOS SANTOS, matrícula nº 783, em razão do seu falecimento, com base na Certidão de Óbito-matricula 084830 01 55 2023 4 00003 047 0000603 63. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 13 de fevereiro de 2023, data do óbito.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. **VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1583/2023 - 13.02.2023

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.
Taisler Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, devido as festividades de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas, Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023. Taisler Guimarães da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 14 de janeiro de 2022, Edital de Retificação nº 002/ de 18 de janeiro de 2022, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**

Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
135321	Almi Mattioli	Professor de educação infantil	1º

Artigo 2º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Amater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, conforme estabelece os itens 9.1.3, 15.15.1 do Edital nº 01, de 14 de janeiro de 2022, bem como estar ciente do item 4 que trata dos requisitos, para Possuir:

- ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
- Comprovante de endereço atual;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.us.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
- possuir a escolaridade e demais requisitos para o exercício do cargo;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.ins.gov.br/f-social/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
- Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19.

Artigo 4º - O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo o ordem de classificação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2023. Publique-se. **VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1584/2023 - 16.02.2023 - Declara deserta o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 13 de setembro de 2022, DECRETA: Art. 1º - Fica decretado como deserta o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023, por ausência de interessados para a presente licitação de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Tomada de Preços, de 15 de fevereiro de 2023, em anexo a este. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de fevereiro de 2023.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 74, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando pericia médica agendada para o INSS, RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR até o dia 13 de março de 2023, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria de nº 63 de 07 de fevereiro de 2023, para a servidora pública municipal ZANETE DE ARRUDA GONÇALVES (949) ocupante do cargo de provimento efetivo de Garf. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. **VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 13/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.040.648/0001-54, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 098, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Jose Ivone Boger - Presidente da Câmara, portador do RG nº: 7.133.010-9 SSP-PR, e CPF nº. 026.865.359-38, Residente e domiciliado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado Paraná; e FELIPE RUARO CONSTANTINO LTDA, CNPJ, 26.690.308/0001-08, localizada na Avenida Iguaçu, 653, Fundos, Bairro Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Felipe Ruaro Constantino, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 105010460, CPF nº 086.220.159-47, residente na Rua Jucelino Kubitschek, 50, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, celebram o presente Termo Aditivo de VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo de Contrato dá-se devido ao pedido formal feito pela empresa executora da obra e pela alteração do projeto, em razão da necessidade da conclusão da obra, pedido anexo no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº. 13/2022, de 10 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO** - O prazo de execução será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 17 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor constante da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, do Contrato nº. 13/2022, de 10 de outubro de 2022, será acrescido de R\$ 20.608,53 (vinte mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos), de acordo com Planilha de Orçamento em anexo deste Termo Aditivo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
O preço ajustado para a execução do objeto referido no contrato passa a ser de R\$ 210.172,14 (duzentos e dez mil, cento e setenta e dois reais e quatorze centavos), o qual deverá executar o objeto originalmente contratado, mais a alteração proposta neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E assim, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de fevereiro de 2023.

JOSE IVONE BOGER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FELIPE RUARO CONSTANTINO
PROPRIETÁRIO
FELIPE RUARO CONSTANTINO LTDA

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 75, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data, RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir do dia 15 de fevereiro de 2023, a servidora Pública Municipal LEILA ZOLET GIRARDI (1203), ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. **VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Amater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado o Sr. **SAMUEL AUGUSTO BRUM DE CAMARGO** brasileiro, portador do RG nº 9.591.036 0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 074.923.159-96, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 16/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 16/2022, celebrado em 16 de fevereiro de 2022, a partir do dia 18 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato, Salgado Filho, 17 de fevereiro de 2023.

SAMUEL AUGUSTO BRUM DE CAMARGO
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Amater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado o Sr. **SAMUEL AUGUSTO BRUM DE CAMARGO** brasileiro, portador do RG nº 9.591.036 0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 074.923.159-96, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 16/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 16/2022, celebrado em 16 de fevereiro de 2022, a partir do dia 18 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato, Salgado Filho, 17 de fevereiro de 2023.

SAMUEL AUGUSTO BRUM DE CAMARGO
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTIÑO
DECRETO Nº. 4909/2023, de 16 de Fevereiro de 2023.
Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Chamada Pública nº. 004/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo de Chamada Pública nº. 004/2023, de 14/02/2023; DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, o resultado da classificação final do Processo de Chamada Pública Nº. 004/2023 de 14 de Fevereiro de 2023, apresentado pela Ata de Classificação Final, conforme relação a seguir:

FISIOTERAPEUTA	
CANDIDATO	Classificação
BRUNA GABRIELA DA SILVA	1

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Saltinho - SC, de 16 de Fevereiro de 2023.
EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal
JOSÉ KUHN - Resp. Secretária de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:86856934

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1584/2023 - 16.02.2023

Declara deserta o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 13 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado como deserta o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023, por ausência de interessados para a presente licitação de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Tomada de Preços, de 15 de fevereiro de 2023, em anexo a este.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de fevereiro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FED20988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.088/2023

SÚMULA: Prorroga vencimento de IPTU e dá outras providências.

088/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETO:

Art. 1º. Altera o prazo de vencimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) estabelecido na DAM (Documento de Arrecadação Municipal), prorrogando sem incidência de multas e correção monetária, ficando assim:

- Cota Única Vencimento: 10/04/2023
- 1ª Parcela Vencimento: 10/04/2023
- 2ª Parcela Vencimento: 10/05/2023
- 3ª Parcela Vencimento: 09/06/2023
- 4ª Parcela Vencimento: 10/07/2023
- 5ª Parcela Vencimento: 10/08/2023
- 6ª Parcela Vencimento: 11/09/2023

Parágrafo Único: As pessoas interessadas em aderir a referida prorrogação deverão direcionar ao Departamento de Tributação na Prefeitura Municipal, ou solicitar através do Link: <https://marilena.eloweb.net/portal-contribuinte/inicio> ou no e-mail: tributacaomarilena@hotmail.com.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Marilena-PR, 10 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7113A41F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
MARILENA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilena, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ANTONIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 12/04/2023 às 19horas, do dia doze de Abril de 2023, às 19horas em primeira convocação e às 19horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em sede da Apae, Rua Santa Terezinha, 721 na cidade de Marilena-Pr, com a seguinte ordem do dia:

I. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Marilena, 10 de Março de 2023

ANTÔNIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BFD737F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 086/2023

De 10 de Março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA: